



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO	045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º	066/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	17 de Junho de 2024 – às 09 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global
CÓDIGO UASG	986113

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agudos**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 650, Centro, Agudos/SP, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras.gov**”, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.3. Informações:

Data da abertura: 17/06/2024

Hora: 09h – horário de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 986113

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Locação de Softwares mediante "Cessão de direito de uso de softwares", destinados à disponibilização de uma Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico, garantindo um ambiente operacional eficiente, para um período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.gov.br/compras, no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

3.2. A despesa total será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

3.3. FICHA 95 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.4.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras e atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Agudos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas "a" e "b" do Ato da Mesa nº 6/2024 da Prefeitura Municipal de Agudos.

4.4.1. O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.3.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.10. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

7.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. O intervalo de diferença entre os lances aplicar-se-á tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, sendo no mínimo de 1% (um por cento) nos itens.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.13.2. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.14. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

7.14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste tópico, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e
- e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

9.3.1.A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 1h (uma hora), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no portal www.gov.br/compras.

9.3.2.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.7. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8. Analisada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro suspenderá a sessão na fase de julgamento para que a licitante classificada provisoriamente como vencedora participe da Prova de Conceito, conforme condições e prazos especificados no Termo de Referência.

9.9. A Prova de Conceito possuirá como objetivo a análise e avaliação, por parte da Prefeitura Municipal, do objeto ofertado pela licitante, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

9.10. Encerrada a análise quanto à apresentação da Prova de Conceito, o Pregoeiro, em sessão que acontecerá no próximo dia útil subsequente de expediente na Prefeitura Municipal, divulgará por meio de mensagem no sistema o resultado.

9.11. Caso a licitante seja desclassificada da Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará em ato contínuo a segunda colocada para fazê-la, possuindo o mesmo prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

preparação da demonstração dos itens, e assim sucessivamente com as demais licitantes classificadas.

9.12. Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva e o Pregoeiro avaliará a sua habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Empresa (CND Municipal/Distrital);

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.1.4. Qualificação técnico-operacional

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a **Cessão de direito de uso de software", destinado à disponibilização de uma Plataforma de Disputa Eletrônica por um período de no mínimo 01(um) ano.**

10.1.5. Declarações diversas

10.1.5.1. Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

a) Cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

c) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

10.3. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro.

10.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Agudos, situada na Rua Celidônio Neto, nº 165, Centro, Agudos-SP, CEP: 17.120-023.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao vencedor e, em seguida, a homologação do procedimento licitatório.

11.9. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Prefeito Municipal de Agudos.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. As condições e prazos de entrega e execução do objeto e seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

14. DO PAGAMENTOS, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. As condições de pagamento dos objetos, reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexo.

15. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

15.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3.1. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

15.4. Serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>)

15.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

15.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

15.6. O contrato, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.7. O prazo de vigência do contrato está disposto no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.

15.8. As condições para prorrogação dos prazos do contrato estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.

15.9. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 – DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

16.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

16.1.1. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o Edital.

16.1.2. Recusar a contratação ou não celebrá-la dentro do prazo estipulado.

16.1.3. For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

16.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Agudos, Jornal de Grande Circulação e Site Institucional da Prefeitura Municipal de Agudos.

16.2.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

16.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.3;
- 17.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.4 a 17.1.12;
- 17.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

18. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

18.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica em local próprio dentro da plataforma do compras.gov.br (Compras.gov).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O Pregoeiro poderá fixar no chat do sistema prazos aos licitantes para envio de esclarecimentos, informações e documentos complementares referentes a suas propostas e habilitação, visando o bom andamento do processo licitatório.

21.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

21.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. Será desclassificado do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o Pregoeiro ou para os demais participantes nas etapas em que deve manter o sigilo de sua identidade.

21.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação e habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

21.11. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

21.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.13. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sempre que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.agudos.sp.gov.br/>.

21.15. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.16. Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.

21.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

21.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Declarações Diversas;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Agudos, 29 de maio de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 PROCESSO Nº 066/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de Softwares mediante "Cessão de direito de uso de softwares", destinados à disponibilização de uma Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico, garantindo um ambiente operacional eficiente, para um período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CAPÍTULO I - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES COMUM AO SISTEMA

O sistema ofertado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Plataforma Cliente/Servidor (As aplicações cliente/servidor podem ser desenvolvidas utilizando-se modelo de 02 camadas);
- Deverá possuir suporte técnico web.
- Atender as especificações de acordo com quesitos exigidos abaixo.

DISPUTAS ELETRÔNICAS – (PREGÃO, LEILÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DISPENSA COM DISPUTA) PLATAFORMA PRÓPRIA

Pregão Eletrônico conforme Decreto 10024/19, Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica conforme IN 73/2022, o leilão deverá estar conforme Decreto 11461/2023 Dispensa eletrônico conforme a IN 67/2021;

Possuir a forma de procedimento aberto, aberto/fechado, fechado/aberto e dispensa com disputa;

Possui configuração de fase conforme os tempos necessários para cada edital;

Atender nos casos de verbas federais a integração com Plataforma + Brasil.

Possibilidade de realizar habilitação inicial ou posterior conforme IN 73/2022;

Critério de desempate conforme a IN 73/2022 e ART. 60 da Lei 14.133/21

Possui comprovante de participação, atestando todos os documentos inseridos na plataforma e proposta digitadas pelo participante, com intuito de minimizar o risco de erros na fase de lance e habilitação;

O sistema deverá possibilitar o Operador suspender, cancelar, anular e fracassar o certame;

O sistema deverá possibilitar o Operador de remarcar uma sessão pública e avisar automaticamente via chat as novas datas e o motivo de remarcar o certame;

Os dados referentes as propostas e documentação deverão ser armazenadas na plataforma do pregão eletrônico;

O sistema deve atender as legislações vigentes (123/06 e147/14);

O sistema deverá ter por opção a assinatura simples para que os licitantes e pregoeiro consiga atestar os fatos.

O sistema deve permitir que Licitante consiga importar e exportar proposta no formato de Excel;

O sistema deve executar as Fases de lances conforme decreto 10.024/19 e conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

- IN'S 73/22, IN 67/21 podendo ser modificado conforme decreto municipal;
 - O sistema deve ser intuitivo e automatizado, no qual o certame já é direcionado conforme o decreto 10.024/19, IN 73/22 e IN 67/21;
 - O sistema deve ter Avisos automáticos no bate-papo conforme andamento do pregão;
 - O sistema deve possibilitar a Pregoeira de bloquear o bate-papo de apenas um licitante, ou bloquear o bate-papo no geral;
 - O sistema de permitir ao Licitante solicitar o cancelamento caso o lance seja digitado errado, justificando o cancelamento;
 - O sistema deve permitir pregoeiro poder aceitar ou não o cancelamento de lance;
 - O sistema deve permitir o licitante excluir uma única vez o seu lance no intervalo de 15 segundos conforme a IN 75/2022;
 - O sistema deverá permitir a Pregoeira excluir lances ou proposta digitadas pelo licitante perante justificativas conforme IN 75/2022;
 - O sistema de fazer sorteio automático, no caso de proposta igual CONFORME DECRETO 10.024/19;
 - O sistema deve permitir o tratamento diferenciado de empresas ME/EPP conforme lei complementar 123/2006;
 - O sistema deve permitir que os documentos de habilitação após o certame sejam publicados no próprio Pregão Eletrônico;
 - O sistema deve conter em campo próprio a opção de gerar o realinhamento das propostas quando se tratar de pregão GLOBAL ou LOTE;
 - O sistema deve conter em campo próprio a opção de pedido de esclarecimento/impugnação e sempre que a Pregoeira permitir as informações ficar publicado no sistema, para que qualquer cidadão consiga visualizar;
 - O sistema deve conter em campo próprio a sinalização quando os itens pregoados ficarem acima da média, para que a Pregoeira consiga tomar decisões, mas rápidas;
 - O Sistema deve conter avisos de proposta os lances que não estejam de acordo com a porcentagem de 50% nos casos de compras e serviços comuns e 75% no caso de obras e serviços de engenharia nos casos de propostas inexequíveis conforme IN 75/2022;
 - O sistema deve sinalizar para a Pregoeira quando os lances estiverem com preços inexequíveis para que seja apurado a melhor forma de aceitar ou não a proposta e lances digitados pelo licitante;
 - O sistema deve permitir ocultar os valores estimados ou não conforme o edital;
 - O sistema deve emitir os relatórios demonstrando a fase de lances, com hora e data;
 - O sistema deve emitir a Ata analítica de todo o certame, constando todo o bate-papo e as fases do certame;
 - O sistema deve emitir a Ata dinâmica, no qual a Pregoeira seleciona informações específicas ocorrida no certame;
 - O sistema deve emitir o Termo de Adjudicação e homologação separado da ata.
 - O sistema deve permitir assinaturas simples na Ata do Pregão;
 - O sistema deve permitir a geração da ata escolhendo as informações necessárias para ser emitida;
 - Os sistemas deveram atender o dispositivo do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, IN 75/2022 e IN 67/2021 e os decretos da Legislação Municipal;
 - Não ter custos para o licitante.
 - O sistema deverá conter fases conforme o decreto do leilão para conseguir realizar a apuração da modalidade. Fase de apuração dos lances, julgamento, recurso e pagamento.
- Integração e Interoperabilidade: O Sistema deve possibilitar a integração com o PNCP, Plataforma TransfereGov e o sistema de gestão pública utilizado por esta administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

(Grupo Assessor) preferencialmente por meio de APIs, pois proporcionará uma interação fluida entre os sistemas, facilitando a troca de informações e processos, promovendo a eficiência operacional.
O sistema deve ser extremamente sem custos para o licitante.

HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);
- d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva

legislação de regência;

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnico-operacional

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a Cessão de direito de uso de software", destinado à disponibilização de uma Plataforma de Disputa Eletrônica por um período de no mínimo 01 (um) ano..

Declarações diversas:

Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, atestando que:

- a) Cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes,

encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

PROVA DE CONCEITO – NO FORMATO REMOTO

A realização da prova de conceito permite comprovar, de forma prática, se a solução ofertada atende aos requisitos definidos no Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

Realização da prova de conceito:

- a) Conforme Edital, o(a) pregoeiro(a), subsidiado pela área demandante, solicitará à licitante que disponibilize para comissão de avaliação nomeada por Portaria, solução tecnológica prevista Termo de Referência do Edital. (Prova de Conceito – PoC) para fim de testes de compatibilidade com o previsto nesse instrumento;
- b) A aprovação da solução tecnológica dependerá da avaliação positiva dos requisitos exigidos no Edital e simulações de realização de Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa na modalidade eletrônica, emissão de relatórios e teste de integração com o sistema de gestão pública utilizado por esta administração (Grupo Assessor) preferencialmente por meio de APIs;
- b.1) A PoC será no formato remoto, gravada pela Prefeitura Municipal usando a plataforma Microsoft Teams, com agendamento pelo pregoeiro de data e horário para realização da PoC, em até 5 (cinco) dias úteis da aceitabilidade da proposta.
- b.2) A PoC incluirá a demonstração de funcionalidades do sistema, em ambiente on-line de acordo com os requisitos do termo de referência do edital.
- b.3) A licitante em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas na solução para executar a apresentação e exaurir eventuais questionamentos da área técnica/demandante.
- b.4) Poderão participar da POC os representantes credenciados da licitante em avaliação, os representantes credenciados para cada uma das demais licitantes, servidores da área técnica/demandante, e servidores do setor de licitação.
- b.5) A PoC será on-line e poderá ter duração de 9h às 18h, podendo haver prorrogação deste horário, caso seja necessário para demonstrar todos os requisitos do termo de referência do Edital.
- b.6) Qualquer alteração de data e horário será devidamente informada no chat mensagens do sistema onde ocorre o pregão.
- b.7) Caso ocorra erro em alguma funcionalidade durante a PoC, a critério da Prefeitura Municipal, será remarcada a data para o dia útil imediatamente posterior.
- b.8) O licitante que não apresentar a solução na data e forma estabelecida terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.
- b.6) A aprovação da solução tecnológica não exige a contratada de atender todos os requisitos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados da emissão da ordem de serviço.
- c) A Ata de Aprovação/Desaprovação da solução pela Comissão Avaliadora poderá ser acessado no Portal da Prefeitura Municipal de Agudos por todos os licitantes interessados.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Art. 117. Lei 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

FISCAL DO CONTRATO

- VAGNER LUÍS TEIXEIRA

GESTOR

O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL:

- MARLI APARECIDA RONDINA ARANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a Locação de Softwares mediante "Cessão de direito de uso de softwares", destinados à disponibilização de uma Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico, garantindo um ambiente operacional eficiente, para um período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Conforme o edital.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme o edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Agudos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de direito de uso de softwares", destinados à disponibilização de uma Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico.	MÊS	12		

<u>DADOS DO PROPONENTE:</u>	
Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 045/2024

- a) cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) está ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- d) está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) ao longo de toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- f) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº /2024, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS E
_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES,
ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Agudos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.137.444/0001-47, com sede na Praça Tiradentes, nº 65, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.120-009, neste ato representada por Fernando Octaviani, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade 35.521.850-1, inscrito no CPF 375.670.578-16.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 066/2024– Pregão Eletrônico Nº 045/2024, e se regerá por suas cláusulas e pela Lei 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada para a Locação de Softwares mediante "Cessão de direito de uso de softwares", destinados à disponibilização de uma Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico, garantindo um ambiente operacional eficiente, para um período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.



CLÁUSULA III – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 Compete a contratada a prestação de serviços especializados de locação de sistema de informática (cessão de licença de uso softwares de gestão pública e serviço), por tempo determinado e não exclusivo, dos seguintes sistemas integrados:

3.1.1 Sistema de Plataforma Eletrônica abrangendo Pregão, Leilão, Concorrência Pública e Dispensa, bem como serviços de treinamento e suporte técnico;

3.2 A licença de uso, por tempo determinado e não exclusivo, dos *softwares* de Gestão Pública, ou seja, dos sistemas (módulos) objeto deste contrato dará direito a utilização de todas as ferramentas necessárias do Contratado pelo prazo de vigência do contrato, assegura ao Contratante a propriedade da base de dados a qual deverá ser armazenada em mídia e arquivada em seu poder no término do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 DO PRAZO

4.1.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021 e justificativa por escrito e a critério da Administração.

4.1.2 A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

4.2 DO VALOR

4.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituir.

4.2.4 Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal. Para tanto, serão utilizadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente instrumento.
- 6.2 Promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Legislação vigente, especificações e instruções contidas no termo de referência e neste contrato.
- 7.2 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 121, da lei nº 14.133/21;
- 7.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.4 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.
- 7.5 Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 7.6 Atender todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, na proposta apresentada.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

O prazo de vigência deste contrato, havendo vantagem ao interesse público, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 Compete ao servidor responsável pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agudos, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Agudos:

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

10.2 Recusando-se a vencedora à presente contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

10.4 Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços e equipamentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

10.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Agudos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/21.

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos/SP para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Agudos, __de _____de 2024.

Nome Representante Legal do Município

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Agudos, ____ de _____ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____